



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9904, DE 18 DE Junho DE 2003

**Dispõe sobre autorização para ocupação de galpões e espaços vazios na área de propriedade da MUBEA DO BRASIL LTDA., à empresa que especifica**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 12.333/03 e

**Considerando** a importância de se dar continuidade ao projeto de expansão econômica desencadeado em Taubaté, a partir de 1983, aperfeiçoando-o às necessidades de manter o funcionamento das atividades de empresas, que trazem inúmeras vantagens para o Município, proporcionando melhores condições de vida para o Povo Taubateano, que precisa ser respeitado no direito de ver sua Cidade progredir;

**Considerando** a luta que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo maiores estímulos e, ainda, que os empresários precisam de segurança e rapidez nas decisões do Chefe do Poder Executivo;

**Considerando** que o objetivo da Municipalidade ao doar áreas de terreno para empresas é que estas construam suas unidades industriais, se instalem e passem a produzir bens, gerar empregos e aumentar a receita tributária do Município, sobretudo do ICMS, imposto de competência estadual e que, por isso, nós não concedemos isenção e que é, na verdade, o maior tributo que individualmente nos é repassado;

**Considerando** que em 06/02/1998, através da escritura de doação onerosa com cláusula de retrocessão, o Município doou área de terreno, autorizado pela Lei nº 3.114, de 01/09/1997, localizada na Av. Eurico Ambrogi Santos, nº 2.400, Área Industrial do Piracangaguá, no Bairro do Piracangaguá e concedeu isenção de todos os tributos municipais por um período de 15 (quinze) anos;

**Considerando** que a empresa ITSW DO BRASIL LTDA. tem interesse em se estabelecer no Município, especificamente nos espaços disponíveis da MUBEA DO



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

BRASIL LTDA., que é empresa do mesmo Grupo e em razão da sinergia obtida na produção e transferência do material que produz e que será utilizado como matéria prima nacional pela MUBEA, em substituição à matéria prima importada que corresponde atualmente a 90% do seu custo de produção;

**Considerando** que a Empresa ITSW DO BRASIL LTDA. atua no ramo de atividade de fabricação, beneficiamento, comercialização e exportação de arames de aço temperado por indução, para várias aplicações, com previsão de gerar 22 empregos diretos a pessoas residentes no Município, de investir US\$ 1,500,000.00 e de atingir um faturamento médio anual de US\$ 2,000,000.00.

**Considerando** que é importante para o Município e de interesse social da Comunidade Taubateana que a empresa ITSW ocupe áreas disponíveis da MUBEA DO BRASIL LTDA., gerando empregos e aumento de arrecadação tributária, notadamente o ICMS, sendo que esta última vantagem permite o desenvolvimento de políticas de saúde, educacionais, habitacionais, etc;

**Considerando** que a existência de galpões e espaços vazios e ociosos nas unidades empresariais se constitui em um gravíssimo inconveniente para o Município, que deixa de auferir as vantagens que adviriam se tais espaços fossem utilizados por novas empresas;

**Considerando** finalmente, que a permanência da empresa ITSW no Município de Taubaté, ocupando galpões e espaços vazios, atende às expectativas do interesse público, tendo em vista que a área continuará a ser utilizada para o fim ao qual foi destinada, ou seja, por unidades industriais, que propiciam aumento de receita tributária para o Município, bem como de oportunidade de empregos para o Povo de Taubaté,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada autorização à empresa ITSW DO BRASIL LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.547.857//0001-40, para ocupação, a título precário, dos galpões e espaços vazios existentes na área de propriedade da MUBEA DO BRASIL LTDA., localizada na Avenida Eurico Ambrogi Santos, nº 2.400, Área Industrial do Piracangaguá, no Bairro do Piracangaguá, enquanto perdurar o interesse social.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *18* de *junho* de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da Fundação do Núcleo Urbano por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *18* de *junho* de 2003.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**